



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**



**REGULAMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR 2
INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

CAPÍTULO 1 – DO LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR 2

Art. 1º - O Laboratório Multidisciplinar 2 no segundo andar do prédio do anfiteatro do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, e servem aos Cursos de Graduação em Biomedicina, Fonoaudiologia e Odontologia, assim como ao Programa de Pós-graduação em Odontologia do ISNF.

Art. 2º - O uso do Laboratório Multidisciplinar 2 destinam-se ao exercício de práticas profissionais relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no Instituto de Saúde de Nova Friburgo, apoiando os processos de ensino-aprendizagem que favorecerem a integração entre teoria e prática.

Art. 3º - Ficam destinados o Laboratório Multidisciplinar 2 a realização das atividades teórico-práticas das disciplinas de Graduação do Instituto de Saúde de Nova Friburgo. A utilização do laboratório para outras atividades nos cursos de pós-graduação, atividades de pesquisa e extensão, cursos/aulas oferecidos por outras disciplinas, deverá ser solicitada antecipadamente pelo docente responsável pela atividade, no prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis, ao coordenador(a) do Laboratório. A Coordenação do Laboratório analisará a solicitação e alocará o horário para sua devida utilização quando possível.

CAPÍTULO 2 – DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos deste regulamento:

I – maximizar a eficiência no uso do Laboratório Multidisciplinar 2, sem prejuízo às atividades descritas no capítulo 1;

II – disciplinar o uso evitando desvios na finalidade precípua do Laboratório, procedimentos indevidos e acidentes durante a sua utilização;

III – dar conhecimento aos usuários das regras que informam o uso do Laboratório Multidisciplinar 2 nas dependências do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**



CAPÍTULO 3 – DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO E SALA DE PREPARAÇÃO POR DOCENTES

Art. 5º - O Laboratório Multidisciplinar 2 poderá ser utilizado pelos docentes dos cursos de Graduação e Pós-Graduação do Instituto de Saúde de Nova Friburgo para quaisquer atividades de ensino, pesquisa ou extensão;

§1 – O cronograma das aulas práticas das disciplinas teórico-laboratoriais da Graduação deverá ser entregue pelo docente responsável pela disciplina ao coordenador(a) do Laboratório, até a primeira semana de aula do semestre letivo, para que seja feita uma adequação na utilização a fim de se evitar possíveis sobreposições de horários.

§2 – Demais atividades que necessitem da utilização do Laboratório deverão ser devidamente autorizadas pelo coordenador(a) do Laboratório, devendo o professor responsável pela atividade a ser desenvolvida agendá-la com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, informando as suas características e inclusive os recursos materiais e humanos (técnicas do Laboratório) que serão necessários.

§3 – A utilização das dependências do laboratório para preparação prévia das atividades, assim como seus recursos materiais e humanos (técnicas do Laboratório), deverá ser informada e previamente agendadas com o coordenador(a) do Laboratório ou diretamente com as técnicas do referido Laboratório.

§4 – O recurso de agendamento deverá ser obedecido, pois a ausência do agendamento não significa que esteja disponível, podendo o mesmo estar em manutenção preventiva ou corretiva.

Art. 6º - O material a ser utilizado durante o semestre letivo para as atividades práticas da Graduação, deverá ser solicitado a Coordenação do Laboratório e de cada curso até o final do semestre letivo anterior ao uso, pelos professores responsáveis pelas disciplinas, a fim de que se tenha tempo hábil para a aquisição e/ou modificação da atividade prática;

Art. 7º - Os docentes são os responsáveis pelos espaços laboratoriais, respondendo pelo seu uso adequado enquanto estiverem sob seus cuidados;

Art. 8º - Fica o docente responsável pela aula ministrada, encarregado de relatar por escrito, no livro de ocorrências que fica na sala de preparação, qualquer ocorrência de fato anormal na rotina de utilização do mesmo, tais como: acidentes, defeitos e danos a equipamentos ou a qualquer utensílio que o componha, entre outros;

Art. 9º - Quando do uso do laboratório, por qualquer disciplina, as normas de biossegurança pré-estabelecidas, deverão ser rigorosamente obedecidas;

Art. 10 - Os equipamentos do Laboratório Multidisciplinar 2 poderão ser deslocados para outras atividades de ensino, pesquisa e extensão, desde que previamente autorizados pela Coordenação do Laboratório e registrados no livro de ocorrências que se localiza dentro da sala de preparação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**



CAPÍTULO 4 – DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO E SALA DE PREPARAÇÃO POR DISCENTES

Art. 11 - O Laboratório Multidisciplinar 2 poderá ser utilizado por discentes devidamente matriculados na Universidade Federal Fluminense, para quaisquer atividades de ensino, pesquisa ou extensão, desde que sob supervisão do professor responsável pela aula/atividade;

Art. 12 - Alunos monitores em atividades pertinentes às disciplinas que necessitem do ambiente do laboratório para a realização das mesmas, deverão ser encaminhados através de correspondência pelo docente responsável pela disciplina ao Coordenador(a) do Laboratório;

Art. 13 - A utilização prévia, para preparo das atividades, das dependências do Laboratório Multidisciplinar 2 por discentes de Graduação ou Pós-Graduação, só será permitida após o envio das seguintes informações ao coordenador(a) do Laboratório: Nome, matrícula, curso que está matriculado, professor responsável, atividade/projeto que está vinculado, atividades que serão desempenhadas pelo discente, assim como dias e horários em que pretendem utilizar a referida sala;

Art. 14 - O uso do Laboratório Multidisciplinar 2 por discente desacompanhado, deverá ser solicitado à Coordenação do Laboratório pelo docente responsável pela atividade. A Coordenação do Laboratório analisará a solicitação e alocará horário para sua devida utilização quando possível;

Art. 15 - É vetada a entrada de alunos no Laboratório Multidisciplinar 2 fora do horário de aula, sem que estes disponham da devida autorização para permanência nestes ambientes;

Art. 16 - A entrada no Laboratório Multidisciplinar 2 só será permitida mediante o uso do jaleco apropriado, e/ou equipamentos de proteção individual de acordo com a atividade desenvolvida, sendo o aluno responsável pela aquisição destes equipamentos solicitados pelos docentes nas aulas práticas;

Art. 17 - É proibido transitar no laboratório, de chinelos, chinelões, bermudas, bermudões, shorts, minissaias, saias e camisetas regatas;

Art. 18 - É proibido lanchar ou portar lanches e/ou bebidas nas dependências do laboratório;

Art. 19 - Não será permitido durante as aulas, o uso de aparelhos eletrônicos, salvo com a autorização expressa do professor responsável pela atividade;

Art. 20 - São de inteira responsabilidade dos alunos os cuidados com os equipamentos, enquanto estiverem usando;

Art. 21 - Ao término das aulas práticas, os alunos, sob orientação dos docentes e/ou monitores, deverão recolher o material das bancadas, colocá-los na pia para posterior de lavagem, desligar e limpar os equipamentos;

Art. 22 - Não são permitidos menores de 18 anos, desacompanhados de um professor, ou animais nas dependências do Laboratório Multidisciplinar 2;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**



CAPÍTULO 5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Ficam os docentes de cada disciplina com a incumbência de tornar o aluno ciente deste regulamento;

Art. 24 - Semestralmente, será enviado por e-mail a todos os docentes interessados o cronograma de utilização do Laboratório Multidisciplinar;

Art. 25 – A Instituição não se responsabiliza por objetos pessoais deixados no Laboratório Multidisciplinar 2;

Art. 26 – Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Laboratório Multidisciplinar 2, Coordenações de Cursos de Graduação e Pós-graduação e Chefia do Departamento de Formação em Ciências Básicas;

Art. 27 – O presente Regulamento Interno entra em vigor na data de sua assinatura.

Nova Friburgo, 12 de Março de 2018.

Prof. ROMULO AUGUSTO DE ABREU FRANCHINI
COORDENADOR - LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR 2
1877785
FCB – ISNF – UFF